



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### DESPACHO DIREP

1. Os presentes autos foram constituídos para apuração de responsabilidade administrativa da empresa BRF S/A em decorrência de atos ilícitos relacionados aos registros de turbidez da água de abastecimento da fábrica de Rio Verde/GO.

3. A respeito dos fatos sob análise, cumpre mencionar a celebração de Acordo de Leniência entre a BRF S/A, ali denominada Responsável Colaboradora, a Controladoria-Geral da União e a Advocacia-Geral da União em 28/12/2022, conforme documentos constantes do Processo nº 00190.100155/2023-50.

5. No Anexo I ao aludido Acordo, denominado "Histórico dos Atos Lesivos e Condutas Ilícitas", a Responsável Colaboradora admite participação nos ilícitos sob apuração neste PAR. Declara, contudo, ter cessado sua participação nos atos, comprometendo-se cooperar com a Administração e a reparar os danos causados pelos seus atos.

7. Desta forma, atendidas as condições dispostas no art. 16 da Lei nº 12.846/2013, opino pelo arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 1.084, de 3 de junho de 2022, considerando o exaurimento de seu objeto, decorrente da celebração do respectivo Acordo de Leniência, bem como dos benefícios ali pactuados, notadamente o compromisso firmado na cláusula 13.1 do acordo, saber:

13.1. A assinatura do presente Acordo de Leniência assegura à RESPONSÁVEL COLABORADORA a não instauração, pela CGU e pela AGU, de novos processos administrativos e judiciais de responsabilização, relativamente a apuração dos atos lesivos e/ou ilícitos constantes do Anexo I, para todos os efeitos da Lei nº 12.846/2013 e, caso aplicável, legislação correlata de licitações e contratos com a Administração Pública Federal, inclusive o Decreto nº 2.745/1998 e Lei nº 8.429/1992, ressalvada a obrigação de reparar integralmente o dano causado, conforme art. 16, § 3º, da Lei 12.846/2013.

9. A propósito, o Anexo I, ao contextualizar o objeto do Acordo, relaciona as condutas da empresa que ensejaram a sua celebração, mencionando expressamente a matéria do presente PAR:

[REDACTED]

11. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BARBOSA BRANDT**, Diretor de Responsabilização de Entes Privados, em 31/01/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador [REDACTED] e o código [REDACTED]